MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 0115/2026

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGES SC.

Solicita a edição de Projeto de Lei que estabeleça a obrigatoriedade de implantação de sistema de monitoramento eletrônico em estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas, fios, cabos e outros materiais metálicos.

OS VEREADORES ABAIXO NOMINADOS, todos com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem à presença de Vossa Excelência requer, após manifestação do Egrégio Plenário, envio de Moção Legislativa à **Excelentíssima Senhora Carmen Zanotto, Prefeita do Município de Lages.**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição dos proponentes da moção**,** envia a seguinte:

MOÇÃO LEGISLATIVA:

A presente iniciativa decorre da necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de prevenção à criminalidade e de fiscalização de atividades comerciais que, em razão das características dos produtos comercializados ou processados, podem ser indevidamente utilizadas para a receptação, ocultação, transformação ou circulação de bens de procedência ilícita.

É reconhecido que determinados materiais, especialmente peças automotivas, metais, fios e cabos elétricos, componentes de infraestrutura urbana e outros objetos dotados de valor econômico para reutilização ou reciclagem, frequentemente constituem alvos de práticas criminosas, notadamente furtos e roubos.

Nesse contexto, estabelecimentos dedicados ao desmanche de veículos, fundições, reciclagem, aquisição e comercialização de sucatas e peças automotivas, embora desenvolvam atividades econômicas legítimas, lícitas e socialmente relevantes, integram segmentos nos quais a adoção de mecanismos adicionais de controle pode contribuir significativamente para a identificação da origem dos materiais e para a prevenção de práticas ilícitas.

A implantação obrigatória de sistemas de monitoramento eletrônico representa instrumento relevante de prevenção e fiscalização, na medida em que possibilita o registro audiovisual da movimentação de pessoas, veículos, mercadorias e operações realizadas nas dependências dos estabelecimentos, respeitados os limites legais de privacidade e proteção de dados pessoais.

Além de seu potencial efeito dissuasório, a existência de registros de imagens poderá auxiliar os órgãos de segurança pública na apuração de infrações penais, na identificação de eventuais responsáveis e na recuperação de bens subtraídos, mediante acesso às gravações pelas autoridades competentes, observadas as exigências legais.

Cumpre destacar que a proposição não pretende estabelecer qualquer presunção de irregularidade sobre os empreendedores que atuam nesses setores, tampouco impor restrições desproporcionais ao livre exercício da atividade econômica. Ao contrário, objetiva instituir mecanismos preventivos capazes de conferir maior segurança jurídica e operacional aos próprios comerciantes, trabalhadores e consumidores, valorizando os estabelecimentos que desenvolvem suas atividades em conformidade com a legislação.

Para assegurar a efetividade e a proporcionalidade da futura legislação, recomenda-se que o projeto contemple parâmetros objetivos relativos à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, à abrangência das áreas monitoradas, ao período de armazenamento das

Documento assinado digitalmente por 16 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralages.sc.gov.br/cer e informe o código: 261029161415525A378

imagens, à segurança das informações e às condições legais de acesso aos registros.
Igualmente, mostra-se pertinente a previsão de prazo razoável para adequação dos estabelecimentos já existentes, assim como de critérios de fiscalização e sanções administrativas proporcionais, resguardando-se a viabilidade econômica das atividades abrangidas.
Necessário registrar, ainda, que normas semelhantes já se encontram em vigor nos Municípios de Chapecó/SC (Lei nº 8.005/2023) e Itapoá/SC (Lei nº 1.377/2024).
Dessa forma, a iniciativa apresenta-se como providência legislativa de relevante interesse público, voltada ao aperfeiçoamento das políticas municipais de fiscalização, à proteção do patrimônio público e privado e ao fortalecimento da segurança da população.
Diante do exposto, esta Casa Legislativa propõe que o Poder Executivo Municipal elabore e envie Projeto de Lei que estabeleça a obrigatoriedade de implantação de sistema de monitoramento eletrônico em estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas, fios, cabos e outros materiais metálicos.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2026.

Mauricio Batalha Machado
Vereador

Agessander Belezinha
Vereador

Aldori Freitinhas
Vereador

Alvaro Joinha
Vereador

Bruna Uncini
Vereadora

Castor
Vereador

Éder Santos
Vereador

Gabriel Córdova
Vereador

Jonata Mendes
Vereador

Nixon
Vereador

Ozair Polaco
Vereador

Pastor Marcelo Soares
Vereador

Profª. Elaine Moraes
Vereadora

Roberto Roque - Robertinho
Vereador

Sargento Pacheco
Vereador

Tio Zé
Vereador

Documento assinado digitalmente por 16 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralages.sc.gov.br/cer e informe o código: 261029161415525A378